



## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam empreendedoras a apresentarem propostas que visem tracionar o desenvolvimento de *startups* pernambucanas em estágio avançado de maturidade, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

### 1 JUSTIFICATIVA

As mulheres vêm conquistando espaço nos mais diversos segmentos e ocupando posições no mercado de trabalho que durante longo tempo eram assumidas exclusivamente pelo gênero masculino. Assim mesmo, o empreendedorismo feminino no Brasil ainda carrega indicadores desfavoráveis, sinalizando desigualdades intensas e caminhos difíceis, inclusive com dificuldades na obtenção de recursos financeiros pelas mulheres, para fins de expansão de seus negócios. Isso demanda o planejamento e a execução de programas especiais de apoio ao empreendedorismo feminino, de modo a gerar condições mais favoráveis de conexão aos negócios, valorizando a autonomia feminina e induzindo o seu crescimento. Nesse sentido, a presente iniciativa se configura como um recorte de ações voltadas ao apoio de micro e pequenas empresas pernambucanas lideradas por mulheres, com enfoque em *startups* de estágio avançado de maturidade, em seus projetos de desenvolvimento e tração de seus produtos, serviços e/ou processos inovadores no mercado. Configura-se, portanto, não somente como alternativa estratégica para ampliar a competitividade de empresas pernambucanas de base tecnológica, com incentivos à inovação e à transformação dos negócios, mas também para impulsionar a equidade de gênero entre agentes do Sistema de CT&I de Pernambuco, com efeitos positivos sobre a promoção do empoderamento feminino e o reconhecimento à necessidade de participação ativa da mulher nesses ambientes.

### 2 OBJETIVO

Apoiar micro e pequenas empresas pernambucanas lideradas por mulheres, configuradas como *startups* em avançado estágio de maturidade, em projetos de execução de planos de

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

tração e crescimento comercial de bens, serviços ou processos inovadores, com vistas ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Estado e, concomitantemente, à promoção da equidade de gênero entre agentes do Sistema de CT&I de Pernambuco.

### 3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como micro ou pequena empresa <sup>1</sup>, preferencialmente uma *startup* (para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável), em estágio avançado de maturidade, comprovada mediante apresentação de contratos celebrados e/ou notas fiscais emitidas pela empresa nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital;
- b) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco, ter CNPJ ativo e regular, e apresentar, no mínimo, metade das quotas de seu capital social em nome de uma ou mais mulheres, além de contar com uma mulher como sócia-administradora ou representante legal, que deverá, necessariamente, ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital;
- c) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

### 3.2 Equipe

3.2.1 A **Coordenadora Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida e ser a única Proponente da Instituição Executora, o que levará à desclassificação de todas as propostas submetidas pela mesma, em caso de descumprimento dessa condição;

---

<sup>1</sup> Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006; bem como natureza jurídica enquadrada no código 2 (Entidades Empresariais), segundo definição da Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) disposta em <<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>>.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

- c) ser necessariamente mulher (conforme consta em documento de identidade oficial), além de sócia-administradora ou representante legal da Instituição Executora, com CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeira;
- d) coordenar uma equipe preferencialmente integrada por outras mulheres;
- e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para exigida apresentação da Prestação de Contas Financeira;
- g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
- h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.

3.2.2 Além da Coordenadora Geral, a equipe deve contar com um/a ou mais **Integrantes**, preferencialmente mulheres, que deve(m) contribuir com a execução do projeto, de acordo com suas atribuições – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da proposta, Carta(s) de Anuência quanto à participação no projeto deverá(ão) ser apresentada(s) no momento da contratação do projeto.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Vigência

4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do projeto, pela Coordenadora Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

### 4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, conforme disponibilidade orçamentária, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros,

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

com previsão de desembolsos nos exercícios de 2026 e 2027, e expectativa de atendimento a **5 (cinco) propostas aprovadas**, compreendendo faixa única na modalidade de subvenção econômica <sup>2</sup>.

4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta aprovada** direcionada à cobertura de despesas de custeio e capital (bolsas são vetadas), de acordo com o escopo do projeto.

4.2.3 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta e de acordo com as tabelas vigentes <sup>3</sup>, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada;
- b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com o deslocamento de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada; e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
  - i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, material de kits para exposição em eventos, dentre outros itens com durabilidade inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;
  - ii serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);

<sup>2</sup> Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 400/2018 e no Decreto Estadual nº 49.253/2020.

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

- iii) outras despesas associadas a deslocamento (para além de diárias e passagens aéreas, conforme definido anteriormente) de integrantes da equipe do projeto, previstas desde a submissão da proposta, quando da realização de atividades do projeto fora da cidade cuja Instituição Executora está localizada; e
  - iv) despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[importacao@facepe.br](mailto:importacao@facepe.br)> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.
- 4.2.4 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, sob responsabilidade, manutenção e guarda da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.
- 4.2.5 Para efeitos do presente Edital, será permitida a utilização de recursos da subvenção econômica, pela Instituição Executora, para a **contratação de serviços prestados por Unidades Embrapii ou Centros de Competência Embrapii sediados no Estado de Pernambuco** <sup>4</sup>, o que deverá estar especificamente identificado na proposta e em seu orçamento.
- 4.2.6 Caso o orçamento da proposta considere a contratação de serviços (STPJ) prestados por um Centro de Competência Embrapii ou uma Unidade Embrapii, conforme previsto no item 4.2.5 do presente Edital, deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) o serviço deverá ser prestado por uma Unidade Embrapii ou um Centro de Competência Embrapii sediado no Estado de Pernambuco;

---

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://embrapii.org.br/>>.

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE  
COMPET MULHERES**

- b) a despesa deverá ser comprovada por nota(s) fiscal(is) de STPJ, emitida(s) pelo Centro de Competência, pela Unidade Embrapii ou por Fundação de Apoio sediada no Estado de Pernambuco e credenciada junto ao respectivo Centro de Competência ou Unidade Embrapii, conforme o caso;
- c) será obrigatória a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) de STPJ constando o código do processo na FACEPE e que seja(m) emitida(s) em nome, CNPJ e endereço da Instituição Executora do projeto apoiado pela FACEPE, bem como a descrição detalhada do serviço prestado pelo Centro de Competência ou pela Unidade Embrapii, junto ao(s) comprovante(s) de pagamento e o contrato de prestação de serviço assinado, em que conste a identificação da Fundação de Apoio vinculada à Unidade Embrapii, nos casos aplicados;
- d) caso o valor contratado seja superior a 5 (cinco) salários-mínimos vigentes, a Coordenadora Geral dever levantar obrigatoriamente o mínimo de 3 (três) cotações, respeitando o princípio da economicidade;
- e) os casos de exclusividade de fornecedor deverão ser comprovados, conforme o §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante contrato de exclusividade (emitido pelo fornecedor, com reconhecimento de firma), atestado de exclusividade (emitido por órgão de controle, a exemplo de junta comercial, associação, instituição patronal etc.) ou declaração do fornecedor acompanhada de documento atestado por órgão de controle e que comprove que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica;
- f) despesas não comprovadas de acordo com as condições estabelecidas no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE serão glosadas e não serão aceitas para fins de prestação de contas financeira;
- g) a inclusão desse tipo de despesa no orçamento da proposta prevê a necessária apresentação do contrato de prestação do serviço, assinado junto ao Centro de Competência ou à Unidade Embrapii, em até 3 (três) meses do início da vigência do projeto apoiado pela FACEPE;
- h) a inclusão desse tipo de despesa no orçamento da proposta prevê a não liberação dos recursos da subvenção econômica até que a Coordenadora Geral comprove a contratação do serviço junto ao Centro de Competência ou à Unidade Embrapii, de forma que a vigência do projeto será ajustada automaticamente após a referida comprovação – a prorrogação corresponderá ao prazo necessário para a efetiva contratação do serviço, considerando o máximo de 3 (três) meses;

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

- i) a inclusão desse tipo de despesa no orçamento da proposta prevê que quaisquer imprevistos ou impedimentos que levem à não contratação do serviço junto ao Centro de Competência ou à Unidade Embrapii, no prazo máximo estabelecido de 3 (três) meses, levará ao automático cancelamento do projeto apoiado pela FACEPE, sem que se configure inadimplência à Instituição Executora ou à Coordenadora Geral; e
- j) visto que a liberação dos recursos da subvenção econômica está vinculada à contratação do serviço junto ao Centro de Competência ou à Unidade Embrapii, a inclusão desse tipo de despesa no orçamento da proposta prevê a adequação do seu cronograma físico-financeiro de execução, para que outras eventuais despesas orçadas na proposta sejam executadas somente após a contratação do serviço junto ao Centro de Competência ou à Unidade Embrapii.

4.2.7 Para quaisquer desembolsos efetuados com recursos da subvenção econômica, deverão ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>5</sup>, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, a exemplo de:

- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) integrantes da equipe do projeto apoiado, qualquer representante legal da Instituição Executora ou sócios/as, bem como respectivos/as cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) efetuar pagamento a militar, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
- c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com a Coordenadora Geral;
- d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
- e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

---

<sup>5</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE**  
**COMPET MULHERES**

---

- f) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as previstas no orçamento da proposta (STPJ) e desde que aplicadas à introdução pioneira no mercado de produtos, serviços e/ou processos inovadores desenvolvidos pela Instituição Executora;
  - g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório (lápiz, caneta, papel, cartucho de tinta, adesivos, cliques, grampeador, furador, grampos, elásticos, dentre outros);
  - h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros;
  - i) efetuar despesas com seguro de vida, auxílio-educação, plano de saúde, ticket alimentação/refeição, contribuição sindical, multas rescisórias, participação em lucros e resultados, dentre outras análogas;
  - j) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
  - k) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.
- 4.2.8 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
  - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com o projeto) ou não financeiros (uso de espaço físico, material permanente e/ou pessoal especializado), desde que efetivamente necessários à execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis;
  - c) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos;
  - d) a Coordenadora Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira;
  - e) após a contratação, é vedada a redução da contrapartida orçada na proposta originalmente submetida;

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

- f) se aplicada em recursos financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação de notas fiscais e respectivos comprovantes de pagamento, necessariamente identificando a Razão Social e o CNPJ da empresa beneficiária, para cada um dos itens de contrapartida financeira orçados na proposta originalmente submetida;
- g) se aplicada em recursos não financeiros, a comprovação da contrapartida deve ser feita mediante apresentação, conforme o caso, de declarações de uso de espaço físico, materiais permanentes e/ou horas de pessoal técnico dedicado ao projeto, com respectivas mensurações econômicas, para cada um dos itens de contrapartida não financeira orçados na proposta originalmente submetida; e
- h) a não comprovação do integral aporte de contrapartida pela empresa beneficiária levará à cobrança dos valores devidos como condicionante à aprovação da Prestação de Contas Financeira do projeto.

### 5 SUBMISSÃO

#### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	05/03/2026
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	05/03/2026
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>04/05/2026 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 29/05/2026
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Homologação do resultado</b>	<b>A partir de 08/06/2026</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 15/06/2026

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

#### 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pela Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Subvenção à Inovação – SIN" e

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

natureza "Edital FACEPE 08/2026 – Compet Mulheres", recomendando-se fortemente o prévio cadastro da Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de "Diárias", "Passagens Aéreas", "Outras Despesas de Custeio" e "Material Permanente", conforme estabelecido nos itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente ou por Instituição Executora, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pela mesma Proponente ou pela mesma Instituição Executora, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintas ou por Instituições Executoras distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitadas de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP, em que se deve respeitar o tamanho de 12 Mb (doze megabytes) por documento:
- a) Proposta;
  - b) cópia de documento de identificação oficial da Proponente (RG, CNH etc.);
  - c) Cartão CNPJ da Instituição Executora;
  - d) comprovante de regularidade da Instituição Executora junto à Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) ou inscrição no Regime Especial do Inova Simples;
  - e) Contrato/Estatuto Social atualizado da Instituição Executora ou documento equivalente, que comprove, no mínimo, metade das quotas de seu capital social em nome de uma ou mais mulheres;
  - f) comprovante de vínculo da Proponente com a Instituição Executora, como sócia-administradora ou representante legal, nas condições estabelecidas no item 3.2.1.c deste Edital;

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE**  
**COMPET MULHERES**

---

- g) eventuais contratos celebrados pela Instituição Executora nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital, em arquivo único de formato PDF; e
- h) eventuais notas fiscais emitidas pela Instituição Executora nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do presente Edital, em arquivo único de formato PDF.

5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.9 Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.

5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 12 Mb (doze megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes Temas: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços** <sup>6</sup>.

5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo <sup>7</sup>:

- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o enquadramento de Tema (explicitamente uma dentre as estabelecidas no item

---

<sup>6</sup> Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

<sup>7</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

- 5.2.11), o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora;
- ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, incluindo proposta de valor, identificação clara do segmento-alvo, diferencial competitivo, evidências de validação inicial (MVP, piloto, entrevistas etc.), além de informações quanto à oportunidade de tração do negócio e a relação disso com o seu atual estágio de maturidade;
  - iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, incluindo estratégia de aquisição de clientes, estrutura do funil de conversão, estratégia de retenção, dentre outras informações;
  - iv. **Resultados Esperados**, organizados nos seguintes tópicos:
    - o *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades;
    - o *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes);
    - o *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes; e
    - o *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis (definindo metas e marcos de crescimento do negócio);
  - v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
    - o *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital;
    - o *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
    - o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida ou por outras fontes;

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

- vi. **Maturidade**, organizado nos seguintes tópicos:
- o *Instituição*, com informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade, inclusive com referências diretas às evidências apresentadas (notas fiscais e contratos celebrados); e
  - o *Equipe*, com breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e
- vii. **Modelo Sintético**, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos <sup>8</sup> com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, indicadores de acompanhamento, clientes e canais, nível de maturidade da *startup*, vantagem competitiva, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• viabilidade da proposta e coerência entre objetivos, método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre o relato de maturidade da Instituição Executora, as evidências apresentadas (notas fiscais e contratos celebrados) e os objetivos do Edital;</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização); e</li> <li>• coerência das estratégias apresentadas, fundamentação de mercado e rigor analítico das métricas propostas.</li> </ul>	3,0

<sup>8</sup> O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como ao nível de maturidade da Instituição Executora. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE  
COMPET MULHERES**

Critério	Peso
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental) e comparação com soluções já existentes;</li> <li>• qualidade do plano de tração pretendido para o negócio; e</li> <li>• nível de maturidade da solução proposta e potencial de escalabilidade;</li> </ul>	3,0
<b>C – Orçamento:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas;</li> <li>• adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e</li> <li>• relevância das contrapartidas previstas.</li> </ul>	2,0
<b>D – Maturidade:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nível de maturidade da Instituição Executora;</li> <li>• experiência da equipe em projetos de PD&amp;I e adequação da formação e da experiência da equipe frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e</li> <li>• atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade).</li> </ul>	2,0

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade da Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.
- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

### 6.2 Etapas de Avaliação

6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:

- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
  - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenadora Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe alguma participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todas as Proponentes tomarão conhecimento do parecer

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade das pareceristas.

- 6.3.2 Caso a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP<sup>9</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética destes nomes, todas as Proponentes preliminarmente aprovadas, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, com a identificação de aprovadas e respectivos títulos e valores das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

### 6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação que comprove a regularidade da Coordenadora Geral da proposta aprovada, bem como da Instituição Executora enquanto iminente beneficiária, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica.

---

<sup>9</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

## **EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES**

---

- 6.4.3 A existência de alguma inadimplência da Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

### **7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pela Coordenadora Geral, além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE/SECTI-PE – com a contratação, a Coordenadora Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
  - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação da Coordenadora Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
  - c) à participação da Coordenadora Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, a Coordenadora Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, a Coordenadora Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025--Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-2.pdf>>.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>10</sup>.
- 7.9 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade da Proponente observar as condições de vedações sobre os itens de despesa orçados no projeto.
- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que a Coordenadora Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

---

<sup>10</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

---

### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pela Coordenadora Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE/SECTI-PE e do Fundo INOVAR-PE, inclusive suas marcas, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe\_oficial, #SECTI.PE e @secti.pernambuco.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE**  
**COMPET MULHERES**

---

- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de março de 2026.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédou**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

### ANEXO I

#### Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.11

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

<b>Tema</b>	<b>Divisões CNAE</b>	<b>Abrangência</b>
Agronegócios	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

**EDITAL Nº 08/2026-FACEPE  
COMPET MULHERES****ANEXO II****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Título da Proposta	
Tema (ver o item 5.2.11)	
Coordenadora Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:

**2 INTRODUÇÃO**

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, incluindo proposta de valor, identificação clara do segmento-alvo, diferencial competitivo, evidências de validação inicial (MVP, piloto, entrevistas etc.), além de informações quanto à oportunidade de tração do negócio e a relação disso com o seu atual estágio de maturidade].

**3 MÉTODO**

[Procedimentos previstos para execução do projeto, incluindo estratégia de aquisição de clientes, estrutura do funil de conversão, estratégia de retenção, dentre outras informações].

**4 RESULTADOS ESPERADOS****4.1 Solução**

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades].

**4.2 Viabilidade**

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes)].

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

### 4.3 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes].

### 4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis (definindo metas e marcos de crescimento do negócio)].

## 5 ORÇAMENTO

### 5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente) e fonte de recursos (subvenção econômica ou contrapartida), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital – exemplo a seguir].

Item orçado	Rubrica (diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente)	Fonte (subv. ou contrap.)	Justificativa	Valor (R\$)
<b>Subtotal (por rubrica)</b>	-	-	-	
<b>Subtotal (por fonte)</b>	-	-	-	
<b>Total</b>	-	-	-	

### 5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

### 5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros aportados como contrapartida ou por outras fontes].

## EDITAL Nº 08/2026-FACEPE COMPET MULHERES

### 6 MATURIDADE

#### 6.1 Instituição

[Informações sobre a Instituição Executora e seu nível de maturidade, inclusive com referências diretas às evidências apresentadas (notas fiscais e contratos celebrados)].

#### 6.2 Equipe

[Breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e demais Integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de PD&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

### 7 MODELO SINTÉTICO

<b>DESAFIO</b> Quais os principais desafios e as alternativas existentes?	<b>SOLUÇÃO</b> Quais as características de seu produto, serviço ou processo, seu estágio de maturidade e potencial de escalabilidade?	<b>PROPOSTA DE VALOR</b> Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela?	<b>MATURIDADE</b> Qual o estágio de maturidade da Instituição Executora e quais evidências são apresentadas?	<b>CLIENTES E CANAIS</b> Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação?
	<b>INDICADORES</b> Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo?		<b>VANTAGEM COMPETITIVA</b> O que faz a proposta ser diferente e especial?	
<b>GASTOS</b> Quais custos e despesas estão associados ao desenvolvimento, à produção e à distribuição da solução? Especialmente, quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto?		<b>RECEITAS</b> Quais modelos de obtenção de receitas serão utilizados?		
<b>LINK PARA VÍDEO <sup>11</sup>:</b>				

<sup>11</sup> O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como ao nível de maturidade da Instituição Executora. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.